

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA**

GIZÉLIA BUARQUE DE GUSMÃO MORAIS

**MITO DA DEMOCRACIA RACIAL E ENSINO DE HISTÓRIA: DITADURAS,
MOVIMENTOS NEGROS E EDUCAÇÃO DEMOCRÁTICA (1970-2025)**

São Cristóvão/SE
2025

MITO DA DEMOCRACIA RACIAL E ENSINO DE HISTÓRIA: DITADURAS, MOVIMENTOS NEGROS E EDUCAÇÃO DEMOCRÁTICA (1970-2025)

Nome: Gizélia Buarque de Gusmão Morais*

Orientação: Profa. Dra. Célia Costa Cardoso (DHI/UFS)

RESUMO

A partir do uso de documentos históricos como dispositivo pedagógico alinhado à constituição do Movimento Negro na década de 1970, se busca um diálogo crítico e libertador com os estudantes concebendo, por sua vez, uma educação democrática, cuja a ideia é dar visibilidade à História daqueles que foram, por muito tempo, excluídos dos currículos escolares. Além disso, indaga-se como sua trajetória pode contribuir para a desmistificação da ideia de Democracia Racial no Brasil, tornando a educação brasileira e o ensino de História mais democrático. Para alcançar o objetivo, foram utilizadas obras de Freire (1974), Florestan Fernandes (2008), Bell hooks (2021) e Noberto Bobbio (1947), além da bibliografia relevante para temática. Por conseguinte, foram analisados o Decreto-Lei nº 510, de 20 de março de 1969 e documento de nº 580/19/AC/78, do Serviço Nacional de Informações. E, em contraponto foram analisadas produções do Movimento Negro como a “Carta aberta à população” (1978), do MNU convocando para um ato contra o racismo do dia 7 de julho de 1978 e um documento do Movimento Negro Sergipano apresentado ao IV Encontro de Negros do Norte e Nordeste realizado em Maceió já no ano de 1984. Por fim, analisou-se a Lei 10.639/03 e as dificuldades de seu cumprimento nos dias atuais.

I. INTRODUÇÃO

Nesta pesquisa defende-se que a sala de aula deve ser transformada em um espaço de produção de conhecimento. Portanto, a partir do uso de documentos históricos como dispositivo pedagógico alinhado à constituição do Movimento Negro na década de 1970, se busca um diálogo crítico e libertador com os estudantes concebendo, por sua vez, uma

* Graduanda pelo curso de Licenciatura em História, Departamento de História da Universidade Federal de Sergipe (2025). Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) orientado pela Profª Drª Célia Costa Cardoso. Contato: buarquezizelia@gmail.com.

educação democrática, cujo interesse é dar visibilidade à História daqueles que foram, por muito tempo, excluídos dos currículos escolares.

Desse modo destaca-se que o objetivo desta pesquisa é investigar como se deu a perseguição aos movimentos negros a partir da década de 1970, durante a ditadura civil-militar, levando em consideração o estudo destes movimentos e de sua luta. Utilizando-se de documentos oficiais como um horizonte concreto vinculado à possibilidade de produzir conhecimento histórico dentro do ambiente escolar, indaga-se como a trajetória do movimento negro pode contribuir para a desmistificação da ideia de Democracia Racial no Brasil, tornando a educação brasileira e o ensino de História mais democrático.

Bell hooks (2020) afirma que grupos oprimidos, explorados, foram socializados para nutrir um ódio mútuo. Nesse sentido, precisam, também, passar por uma mudança de consciência, ou seja, pensar fora da caixa. Por isso, faz-se necessário trabalhar na sala de aula conteúdos diferentes, de maneiras diversas, acerca da negritude. Ou seja, sobre a história, o poder e a ação política do povo negro, atuando, de forma construtiva, para fomentar uma educação criativa e inovadora, contrapondo os contínuos ataques repassados por apresentações reiteradamente negativas e subalternas.

Em 1964, no Brasil, houve um golpe de Estado civil–militar, que pôs fim ao regime democrático, perpetuando-se o autoritarismo até 1985. Este período foi marcado pela Doutrina de Segurança Nacional altamente repressiva, comandada por instituições militarizadas, a exemplo do Serviço Nacional de Informações, que tinham como objetivo principal eliminar os “inimigos internos”. Durante os governos militares foram editados 17 atos institucionais, sendo o mais agressivo o Ato institucional de número 5. Editado no dia 13 de dezembro de 1968, o AI-5¹ institucionalizava a tortura e a violência física contra seus opositores

Os anos que se sucederam, foram marcados por certo desenvolvimento econômico, favorável a uma parcela mínima da sociedade brasileira, principalmente a elite empresarial. Enquanto isso, as classes subalternas pagaram muito caro, à medida que

¹ Art. 4º - No interesse de preservar a Revolução, o Presidente da República, ouvido o Conselho de Segurança Nacional, e sem as limitações previstas na Constituição, poderá suspender os direitos políticos de quaisquer cidadãos pelo prazo de 10 anos e cassar mandatos eletivos federais, estaduais e municipais [...]

Art. 10 - Fica suspensa a garantia de habeas corpus, nos casos de crimes políticos, contra a segurança nacional, a ordem econômica e social e a economia popular [...]. BRASIL, **Ato Institucional Nº 5, de 13 de Dezembro de 1968**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ait/ait-05-68.htm .

tiveram seus salários arrojados e foram prejudicados pela brutal concentração de renda. Segundo Lucileide Cardoso (2011), as realizações e os resultados econômicos do denominado “milagre brasileiro” às condições internacionais e às potencialidades internas, sequer lembram dos custos negativos desse desenvolvimento oriundos da elevação dos níveis de pobreza (Cardoso, 2011, p. 137).

Apesar do progresso econômico ocorrido entre 1968-1974, a população negra se deparou com as barreiras raciais silenciosas, porém eficazes e difíceis de superar. Consoante George Andrews (Andrews, 2015, p.24), uma série de estudos sobre os dados do governo que relatam a desigualdade salarial nos anos 1960, 1970 e 1980, apontando diferenças significativas em comparação com a população branca. Isto demonstra que a sociedade não vivia em uma democracia política, muito menos racial. Em contrapartida, a partir dos anos 70, ativistas começam a tentar mobilizar indivíduos em torno das questões raciais. Dessa forma, os movimentos negros que estavam tendo uma atuação tímida, passaram a emergir.

De acordo com Petrônio Domingues (2007) o “movimento negro” é entendido como sendo a luta, sistemática e contínua, de homens e mulheres negros (as), na perspectiva de resolver problemas de ampla abrangência social, em particular os provenientes das diferentes formas de preconceitos e de racismos, que provocam discriminação racial, marginalização no mercado de trabalho e no livre acesso às instituições, principalmente ao sistema educacional, político, social e cultural.

O referido movimento social, em virtude das confluências de fatores discriminatórios e repressivos ocorridos durante a ditadura civil- militar² articula-se de forma inédita, mobilizando diferentes seguimentos de caráter nacional e político. Neste sentido, em 18 de junho de 1978 surge, em São Paulo, o Movimento Negro Unificado contra a Discriminação Étnico-racial (MUCDR), rebatizado posteriormente de Movimento Negro Unificado (MNU). (Gomes, 2023).

² Adotamos o conceito de ditadura civil-militar, que melhor expressa as potencialidades dos desdobramentos do 31 de março de 1964. Do ponto de vista da crise político-institucional, identificou-se como um movimento político-militar conservador, em oposição às “reformas de base”, nacional-populistas, e à participação política de setores populares. Também foi capaz de expressar os interesses das classes dirigentes com respaldo das classes médias. Garantiu o atrelamento do empresarial nacional ao capitalismo internacional correspondendo ao extrato moderno da burguesia industrial. (CARDOSO, L., 2011, p. 137).

À vista dessas pontuações, a desconstrução do mito da democracia racial foi um elemento fundamental para a constituição do movimento negro a partir da década de 1970. O propósito de unificação se espalhou pelo mundo, indo além das condições reais de existência da luta propagada pelo povo negro durante as reivindicações pelos direitos civis nos Estados Unidos e o avanço nos processos de emancipação dos países africanos, ambas travadas, principalmente, na década anterior. Segundo bell hooks³ (2020), traçando uma linha do tempo a partir dos anos 1950, a luta pelos direitos civis nos EUA, reforçada pelo movimento *Black Power*, levou a população negra mais consciente a questionar a maneira pela qual foram ensinados acerca de sua própria história.

Nessa conjunção, logo no início da década de 1970, algumas entidades se formaram: o Grupo Palmares, em 1971, no Rio Grande do Sul; o Centro de Cultura e Arte Negra (CECAN), em São Paulo; o bloco afro Ilê Aiyê, em 1974 e o Núcleo Cultural Afro-Brasileiro, em 1976, em Salvador; a Sociedade de Intercâmbio Brasil-África (SINBA) e o Instituto de Pesquisas das Culturas Negras (IPCN), em 1975, no Rio de Janeiro. Todavia, foi a partir da fundação do MNU (Movimento Negro Unificado), um marco fundamental na transformação do movimento negro brasileiro, que esta mobilização passou a apresentar um caráter mais político e popular.

Seguindo o fluxo de tais mudanças, no dia 7 de julho de 1978, nas escadarias do Teatro Municipal de São Paulo, foi realizado um protesto, desencadeado por causa da morte de um operário negro em uma delegacia de São Paulo e pela proibição da entrada de quatro jovens jogadores de vôlei no Clube de Regatas Tietê, pelo simples fato de serem negros. O referido ato, que teve repercussão nacional e internacional, acabou resultando na formação, no mesmo ano, do Movimento Negro Unificado contra a discriminação étnico-racial (MUCDR), rebatizado posteriormente de Movimento Negro Unificado (MNU), forjado por jovens lideranças, em meio a uma ditadura civil-militar de cunho excludente e repressor.

O ato, convocado por meio de uma carta aberta, representou uma grande transformação em relação às formas de atuação utilizadas pelo movimento negro

³ bell hooks, pseudônimo de Gloria Jean Watkins, é escrito em letras minúsculas porque para a autora, o mais importante em seus livros são as ideias e não seu nome. Ou seja, “uma grande mulher em letras minúsculas”. (Santana, 2009). Disponível em: <https://mardehistorias.wordpress.com/2009/03/07/bell-hooks-uma-grande-mulher-em-letras-minusculas/>

brasileiro até então, pois se tratava de um encontro público de protesto contra o racismo, convocado em meio a uma ditadura. Ou seja, um enfrentamento direto ao regime político vigente, realizado em praça pública, denunciando os crimes de tortura e o assassinato de um jovem negro, fato que, infelizmente, era tão comum durante aquele período de repressão política. Por tudo isto, este protesto configurou-se como sendo algo absolutamente inusitado; transformando-se em uma referência na luta contra o racismo no Brasil (Pereira, 2003).

Nilma Lino Gomes (2003) afirma que o movimento negro, enquanto forma de organização política e de pressão social, tem se constituído como um dos principais mediadores entre a comunidade negra, o Estado, a sociedade, a educação básica e a universidade, visto que organiza e sistematiza saberes específicos construídos pela população negra ao logo da sua experiência social, cultural, histórica, política e coletiva. Logo, vista as lutas travadas pelos diversos movimentos negros houve avanços no campo educacional, com mudanças na política e na legislação da educação brasileira, especificamente, lançaram as Leis 10.639/03⁴ e 11.645/08⁵, que advogam sobre a elaboração de práticas pedagógicas que contemplem todos os saberes, destacando a inserção das relações étnico-raciais dentro do currículo, suscitando uma educação antirracista e verdadeiramente democrática, visto que legislam sobre a obrigatoriedade do

⁴ Art. 1º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 26-A, 79-A e 79-B:

Art.26-A Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere o **caput** deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil. § 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras. BRASIL, **Lei Nº 10.639, de 9 de Janeiro de 2003**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.639.htm

⁵ Art. 1º O art. 26-A da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino Fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. BRASIL, Lei Nº 11.645, de 10 Março de 2008. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LEI&numero=11645&ano=2008&ato=dc6QTS61UNRpWTcd2>

estudo da História da África e da cultura afro-brasileira e indígena em todos os níveis da Educação Básica.

bell hooks (2020), por sua vez, afirma que a escola não deveria ser um local onde os estudantes são doutrinados para apoiar o patriarcado capitalista imperialista e o “supremacismo branco” mas sim, um espaço onde aprendam a abrir suas mentes, engajar-se em estudos diversificados, para formar o pensamento crítico. Assim sendo, educadores têm o papel de transformar a escola em um ambiente que crie condições favoráveis para o desenvolvimento de consciências democráticas que possam se estabelecer e florescer (hooks, 2020, p. 43). Perante retrocessos democráticos, os educadores devem se desafiar, investigando novas formas de pensar e ensinar, para não reforçar sistemas de dominação.

Isto posto, a importância da educação na manutenção da democracia, observando que a maioria dos estudantes presume de que viver em uma sociedade democrática é um direito inato, eles não acreditam que devem trabalhar para mantê-la (hooks, 2020). Logo, faz-se necessário um alinhamento entre educação escolar e os valores democráticos, visto que o cerne do pensamento crítico, fomentado pela educação democrática, constitui-se em um saber que permite à população libertar-se da constante subserviência e conformidade, desenvolvendo um pensamento independente.

De acordo com Schumpeter (1942) existe democracia onde há vários grupos em concorrência pela conquista de poder através de uma luta que tem por objeto o voto popular. Entretanto, com respeito à fonte de poder, quando este é exercido por uma classe política representativa, com base numa delegação periodicamente renovável dentro do âmbito de regras estabelecidas pela Constituição e não em virtude de dotes carismáticos do chefe ou como consequência da tomada violenta do poder, a exemplo, do golpe militar. (Bobbio, 1998, p. 326). Além disso, para um governo democrático prevalecer, todos os eleitores devem ser livres para votarem segundo a própria opinião formada o mais livremente possível, isto é, numa disputa livre de partidos que lutam pela representação nacional (Bobbio, 1998, p. 327). Levando tais considerações em conta, em um regime ditatorial, como o do Brasil, onde a oposição teve dificuldade de existir, as eleições eram controladas e parlamento foi suspenso por ano após o AI-5, o pensamento independente, livre e democrático é posto em risco. Dado isso, a educação democrática é a educação para a liberdade.

A fim de sustentar teoricamente a importância do ensino da trajetória dos movimentos negros e de personalidades negras que se destacaram, para uma verdadeira educação democrática e a superação do mito da democracia racial, tendo em vista o cumprimento das Leis 10.639/03 e 11.645/08, foram utilizados, como referência, pensadores críticos e de ideias democráticos. Entre eles, destacam-se Paulo Freire (1974), que trata do processo educador, Florestan Fernandes (2008), que discute o mito da “democracia racial”, bell hooks (2021) que trabalha o cerne do pensamento crítico e a educação democrática, além de Noberto Bobbio (1947), que conceitua regimes democráticos e autoritários.

Para alcançar o objetivo proposto, foram desenvolvidas as seguintes etapas: em primeiro lugar, buscando compreender a constituição dos movimentos negros, bem como seus desdobramentos nas décadas de 1970 e 1980. Além disso, foram analisadas as obras de Amílcar Pereira (2003), Lélia González (1982) e Abdias Nascimento (1978). Para entender o compromisso do movimento negro com a educação e a sua função como educador, consultou-se Nilma Lino Gomes (2022). Em seguida, buscamos artigos que se referissem às experiências relacionadas ao uso educativo de documentos históricos em sala, em projetos relacionados à temática da ditadura civil-militar no Brasil. Dentre eles, destacam-se os textos de Knauss (2001), Carvalho e Kanck (2017) e Pereira (2012).

Por fim, foram analisadas as Leis 10.639/03 e 11.645/08, além do Decreto-Lei nº 510, de 20 de março de 1969. No que se refere à documentação, utilizou-se produções do Movimento Negro como a “Carta de Princípios” (1978), do MNU (Anexo A) convocando para um ato contra o racismo do dia 7 de julho de 1978 e um documento do Movimento Negro Sergipano apresentado ao IV Encontro de Negros do Norte e Nordeste realizado em Maceió já no ano de 1984. Em contraposição foi analisado documento de nº 580/19/AC/78⁶, do Serviço Nacional de Informações, salientando que o mesmo se refere ao monitoramento dos militares aos movimentos negros.

Ao longo deste trabalho, serão debatidas questões acerca do mito da democracia racial, movimentos negros, atuação do Serviço Nacional de Informações (SNI) e as perseguições de cunho racial e a educação democrática. No primeiro item, “O Mito da

⁶ Arquivo Nacional: AC ACE 109622/76, CNF, I/4, Relatório, 1978. Fundo Centro de Informações da Aeronáutica (CISA).

Democracia Racial no Brasil: debates historiográficos” será discutida a origem do mito e a visão de historiadores e lideranças negras acerca do seu papel dentro da sociedade brasileira, dando destaque para Petrônio Domingues, Abdias do Nascimento e Florestan Fernandes.

No segundo item, intitulado de “Movimento Negro Unificado: História e protagonismo nas lutas sociais democráticas”, será debatida a importância do Movimento Negro Unificado, para a luta dos movimentos negros no Brasil, responsável por unir a população em um ato político pela verdadeira democracia racial, em plena ditadura. Ainda nesta parte foram apresentados movimentos negros que emergiram ainda na década de 1970, como o Grupo Palmares e o movimento Black Rio.

No terceiro item, “O SNI e as perseguições étnico-raciais”, foi trabalhado o documento de nº 580/19/AC/78, que traz um relatório do Serviço Nacional de Informação monitorando os movimentos negros, suas lideranças e descrevendo os riscos que o mesmo traz à segurança. Este, descreve eventos e protestos realizados pelos movimentos ao redor do Brasil, comprovando que a existência do negro por si mesmo já era tido como inimigo e a questão racial era um assunto delicado naquele momento, até considerado subversivo, e de outro modo, comprovando que a ideia de democracia racial era extremamente propagado pelo Estado, inclusive por meio da propaganda. Além disso, esse documento apresenta um apanhado de lutas realizadas pelos movimentos negros em combate ao racismo.

No último item, “Educação Democrática e a temática étnico-racial nas escolas”, discute a questão racial no ensino de história, abordando as leis inclusivas e a importância de levar as lutas negras para sala de aula, destacando o movimento negro como um educador. Este capítulo traz a proposta do uso de documentos oficiais produzidos pelo próprio movimento negro, em sua luta por direitos, como dispositivo a ser trabalhado em sala de aula a fim de cumprir no contexto atual, a Lei 10.639 e combater o mito da “democracia racial”.

II. O MITO DA DEMOCRACIA RACIAL NO BRASIL: UM DEBATE HISTORIOGRÁFICO

Em grego a palavra mito, *muthos*, quer dizer narrativa e no latim, *mythos*, significa fábula ou história. Segundo Márcio de Oliveira (2005), todo mito é uma narrativa seja oral ou escrita. Sendo assim, como toda narrativa, o mito conta uma história, descreve

fatos e apresenta personagens em uma trama provida de sentido. Olhando para o cenário brasileiro e a relação com o mito da “democracia racial”, é importante destacar que desde o período da escravidão algumas narrativas falsas ganharam força e formaram a base da ideia de democracia racial, sendo o Estado o responsável por fornecer uma terra fértil para a disseminação destes.

De acordo com Florestan Fernandes (2017) os mitos existem para esconder a realidade, ou seja, diz respeito a uma série de fábulas criadas e reforçadas pelas classes dominantes da sociedade, como uma forma de esvaziar suas obrigações e responsabilidades no que concerne à população negra. O mito do senhor benevolente, por exemplo, denominado por Abdias Nascimento de “rabulice colonizadora”, pretendia imprimir o selo de legalidade, benevolência e generosidade civilizadora à sua atuação no território africano. Porém todas essas e outras dissimulações oficiais não dissimularam a realidade, que consistia no saque de terras e povos, e na repressão e negação de suas culturas (Nascimento, 1978, p. 50).

Portanto, o mito da democracia racial conforme P. Domingues (2005), remonta ao século XIX, impulsionadas pela literatura dos viajantes, que descreviam uma relação amigável entre senhores e escravos; pela produção da elite intelectual e política; pela direção do movimento abolicionista institucionalizado, no qual o discurso propagandístico é marcado pela afirmação de igualdade entre pretos e brancos pós-abolição; pelo processo de mestiçagem, marcado pela ideia de branqueamento da população brasileira. Além disso, para reforçar a ideia do mito, o historiador destaca a constante comparação feita entre o sistema racial brasileiro e estadunidense, visto que, qualquer forma de racismo que fosse diferente da segregação ocorrida nos EUA, era desconsiderada.

A necessidade dos extratos mais altos da sociedade de manter o mito da “democracia racial” vivo, levam às classes subalternas a incorporarem tal ideologia como dominante, enraizando seu discurso. Conforme Florestan Fernandes (2017), muitos ainda insistem em afirmar que no Brasil não existem barreiras raciais, entretanto, para a massa da população negra, que tem seu valor negado de reconhecimento e acesso aos empregos negados devido a razões étnico-raciais, contudo, mascaradas. Fernandes, por sua vez, ressalta que a população negra,

Se vê expulsa da sociedade civil, marginalizada e excluída. E defronta-se com um bloqueio insuperável e de uma forma de dominação racial hipócrita, extremamente cruel e camuflada, que aumenta a exploração do negro, anula suas oportunidades sociais, mas, ao mesmo tempo, identifica o Brasil no qual reina a harmonia e igualdade entre raças. A armadilha faz a cabeça do negro, que se desorienta e com frequência acaba capitulando, como se ele fosse responsável pelos seus “fracassos”. (Fernandes, 2017, p. 40)

Posto isto, pelo domínio do discurso da elite, o fracasso na vida de uma parcela da população negra, deveria ser interpretado como advindo de sua inferioridade e deficiência, dado que, o sistema oferecia as mesmas oportunidades para negros e brancos. De acordo com George Andrews (1991) se os negros fracassaram na sua ascensão social, isso foi por culpa própria, pois essa sociedade, capitalista, não reprimiu seu progresso. Ou seja, toda marginalização, exclusão e toda desvantagem perante a população branca, nada mais seria do que a prova de sua preguiça e inferioridade. Posta tais observações, é importante ressaltar o papel de Gilberto Freyre na consolidação do mito da democracia racial. Este foi responsável por catalisar os fundamentos de um mito construído historicamente pelas classes dominantes, e que foi difundido de forma complexa nas classes subalternas, e em particular por um setor da população negra. (Domingues, 2007, p. 127)

G. Freyre (1933), na sua obra “Casa Grande e Senzala”, consolida a ideia mítica, estruturada historicamente no Brasil. Explorando as dinâmicas sociais, econômicas e políticas no país. Freyre aponta a importância das três raças, europeia, indígena e negra, para a formação da sociedade brasileira e, como estas convivem em harmonia, resultante da miscigenação, minimizando as desigualdades estabelecidas em diversos âmbitos decorrentes de questões raciais. Para o historiador Petrônio Domingues (2005) esta obra teve mais importância na capacidade de canalizar a representação popularizada das relações entre pretos e brancos do país e transformá-la na ideologia racial oficial. (Domingues, 2005, p. 127).

Dito isso, Florestan Fernandes (2008) desenvolve a ideia do “mito da democracia racial”, que contribui para a manutenção da dominação social presente na antiga estrutura colonial brasileira. Desse modo, dentro do novo regime democrático, a disseminação desse mito busca diminuir tensões raciais na medida que, por um lado afirma a igualdade racial, por outro lado retira do negro os benefícios do processo de democratização.

A concepção falsa de democracia racial endossada no período ditatorial, portanto, permite atribuir à incapacidade ou à irresponsabilidade da população negra aos obstáculos enfrentados dentro da sociedade, a exemplo da desigualdade social e política. Ademais, o mito ainda isenta o branco de qualquer responsabilidade perante a deterioração progressiva da situação do negro, forjando assim uma consciência racial falsa. Logo, é possível compreender que a população negra foi diretamente atingida não somente pelo setor político e cultural, mas também propagandístico. Para o historiador Petrônio Domingues (2005, p.118) a saída pela teoria da “democracia racial era providencial por três motivos...”:

Primeiro, desarticulava e/ou evitava a luta de qualquer movimento de retaliação dos manumitidos contra os ex-senhores, uma espécie de acerto de contas derivado do acúmulo do ódio racial. Segundo, minou qualquer possibilidade de o Estado brasileiro implementar políticas compensatórias em benefício dos ex-escravos e seus descendentes, como forma de reparo às atrocidades, aos danos e à expropriação causados pelo regime escravista. Terceiro, isentava o ex-senhor de qualquer responsabilidade sobre o destino dos manumitidos, nas condições em que se construiria um mercado livre de trabalho (Domingues, 2005, p.118).

Á vista disso, no período anterior à formação do Movimento Negro Unificado (1978), esta população enfrentou a violência de inúmeras formas, sendo uma vítima direta do regime político e aprofundou todos os obstáculos já vivenciados. Entretanto, contando nesse momento, com diferentes tipos de organizações políticas e culturais a tradição de luta contra o racismo fica evidente, sendo a base para a resistência desta população na ditadura civil-militar e, posteriormente a ela, principalmente no que diz respeito à educação. Embora é bom lembrar, que a existência do próprio negro em si incomode determinados setores sociais e políticos, que trata a população como adversária e defende a sua exclusão.

III. MOVIMENTO NEGRO UNIFICADO: HISTÓRIA E PROTAGONISMO NAS LUTAS SOCIAIS DEMOCRÁTICAS

Lélia Gonzalez (1935- 1994), uma das principais lideranças do movimento negro, escreve que o golpe civil-militar de 1964 procurou estabelecer uma “nova ordem” na sociedade brasileira, já que, de acordo com aqueles que o desencadearam, “o caos, a corrupção e o comunismo” ameaçavam o país. Portanto, para alcançar tal objetivo, os militares determinaram que seria necessário impor a “pacificação” da sociedade civil; promovida através do silenciamento e da repressão aos setores populares e às suas representações políticas. Logo, observa-se que a perseguição empreendida desmobilizou

as lideranças negras, lançando-as numa espécie de “semiclandestinidad” isoladas das organizações políticas das esquerdas, propriamente clandestinas. (González; Hasenbalg 1982).

Em contrapartida, a população negra jovem começou a vincular-se a certos acontecimentos de caráter internacional, como: a luta pelos direitos civis nos Estados Unidos e as guerras de libertação dos povos africanos de língua portuguesa. Tendo em vista que esta parcela de indivíduos se encontrava completamente excluída, em subempregos, concentrada nas favelas, expostas à repressão e violência policial. A esta altura já estava evidente a existência de um sistema que se beneficia da manutenção dessas condições, conservando à sua disposição, uma mão de obra barata, mantendo a comunidade negra e pobre dentro deste esquema perverso, que nada mais é considerada do que “reserva de mercado”, utilizável segundo as necessidades do sistema (González; Hasenbalg, 1982).

Partindo dessas observações, faz-se relevante destacar alguns movimentos que surgiram na década de 1970, antes da consolidação do Movimento Negro Unificado. No início, vamos ter, principalmente, a retomada do Teatro Negro, pelo Centro de Cultura e Arte Negra (CECAN), em São Paulo; o alerta geral, do Grupo Palmares, no Rio Grande do Sul, que lutou pelo deslocamento do dia da consciência negra de 13 de maio para o dia 20 de novembro, de cada ano. Encabeçado por Oliveira Silveira, o Grupo Palmares, iniciou os debates sobre a comemoração da consciência negra, avaliando que era preciso comemorar este dia em uma data representativa para a trajetória do povo negro, que não fosse estigmatizada pela escravização.

Sendo assim, o Movimento Negro Unificado Contra a Discriminação Racial (MNUCDR), depois abreviado para MNU, incorporou esta luta e passou a divulgar a nova data escolhida, que seria a da morte de Zumbi dos Palmares, um personagem histórico escolhido pela sua história de resistência e à memória das lutas dos quilombos no Brasil. Segundo Lélia Gonzalez (1982), foi graças ao empenho do MNU, ampliando a proposta do Grupo Palmares, que o dia 20 de novembro se transformou num ato político de afirmação da história do povo negro. (González; Hasenbalg, 1982. P.57). No dia nove de janeiro de 2003, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou a Lei 10.639⁷ que além

⁷ Art. 1º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 26-A, 79-A e 79-B:

de obrigar o ensino da história e cultura afro-brasileira, definiu o 20 de novembro como Dia Nacional da Consciência Negra.

No Rio de Janeiro, também na década de 1970, ocorria o movimento “Black Rio”, que se destacava durante a realização dos bailes *souls*, inspirados pelo movimento negro americano, que traziam uma revolução estética e a modernidade negra no país. Em 1974, surge o SINBA (Sociedade Brasil/África), cuja finalidade era aprofundar o nível político das discussões sobre as questões raciais no país. Deste movimento surge o Instituto de Pesquisa das Culturas Negras (IPCN), desenvolvendo trabalhos que resultaram na criação do Centro de Estudos Brasil- África (CEBA).

Nessa conjuntura, os movimentos negros buscaram a articulação com outros setores da sociedade civil em prol da luta contra o regime ditatorial, que torturava e matava. Sobressaía a proibição de qualquer evento ou, até mesmo, o lançamento de publicações relacionadas à questão racial pois, na ótica dos ditadores, isso poderia ser visto como algo que pudesse “incitar o ódio ou à discriminação racial”, tipificada no artigo 33, do Decreto-Lei nº 510, de 20 de março de 1969⁸ como um delito “grave” que poderia levar à pena de detenção de 1 a 3 anos. Além deste, é importante destacar o artigo 39⁹ deste mesmo Decreto-Lei, que caracteriza como propaganda subversiva os comícios,

[...] Art. 79-B. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como ‘Dia Nacional da Consciência Negra’.” (BRASIL, 2003). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm

⁸ Art. 33. Incitar:

I - à guerra ou à subversão da ordem político-social;

II - à desobediência coletiva às leis;

III - à animosidade entre as Forças Armadas ou entre estas e as classes sociais ou a instituições civis;

IV - à luta pela violência entre as classes sociais;

V - à paralisação de serviço públicos ou atividades essenciais;

VI - ao ódio ou à discriminação racial. Pena: Detenção, de 1 a 3 anos. (BRASIL, 1969). Disponível em:

[https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1960-1969/decreto-lei-510-20-marco-1969-376778-](https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1960-1969/decreto-lei-510-20-marco-1969-376778-publicacaooriginal-1-pe.html)

[publicacaooriginal-1-pe.html](https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1960-1969/decreto-lei-510-20-marco-1969-376778-publicacaooriginal-1-pe.html)

⁹ Art. 39. Constituem propaganda subversiva:

I - a utilização de quaisquer meios de comunicação social, tais como jornais, revistas, periódicos, livros, boletins, panfletos, rádio, televisão, cinema, teatro e congêneres, como veículos de propaganda da guerra psicológica adversa ou de guerra revolucionária;

II - o aliciamento de pessoas nos locais de trabalho ou ensino;

III - o comício, reunião pública, desfile ou passeata;

IV - a greve proibida;

V - a injúria, a calúnia ou difamação quando o ofendido for órgão ou entidade que exerça autoridade pública, ou funcionário, em razão de suas atribuições;

VI - a manifestação de solidariedade a qualquer dos atos previstos nos itens anteriores. Pena: Detenção, de 6 meses a 2 anos. (BRASIL, 1969). (Foi feita a atualização ortográfica dos textos citados). Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1960-1969/decreto-lei-510-20-marco-1969-376778-publicacaooriginal-1-pe.html>

reuniões públicas, desfiles ou passeatas. E ainda, considera injúria, calúnia ou difamação, qualquer “ofensa” a um órgão público. Assim, os órgãos de informação do regime ditatorial vigiavam de perto toda e qualquer movimentação (Pereira, 2003) e qualquer forma de denúncia poderia ser definida como subversiva.

Todavia, conjecturavam-se protestos, principalmente no que se refere ao combate ao “mito da democracia racial”. Neste sentido, o amadurecimento das identidades político-culturais negras foram de fundamental importância para a articulação das primeiras organizações ligadas à integração deste movimento. Naquele contexto histórico, a opção pela ideia de raça com objetivo de combater as desigualdades estruturais que atingiam a população negra no Brasil, foi a saída encontrada pelos movimentos negros que se constituíam em meio a propagandas ideológicas, empreendidas pelo regime militar que se estruturava na pregação do discurso de “democracia racial”. Sobre tal questão, Munanga (1999), demonstra como essas narrativas são expropriadas, dominadas e convertidas em símbolos nacionais pelas elites dirigentes. Explicitando esta problemática, ele afirma que este tipo de estratégia

[...] encobre os conflitos raciais, possibilitando a todos se reconhecerem como brasileiros e afastando das comunidades subalternas a tomada de consciência de suas características culturais que teriam contribuído para a construção e expressão de uma identidade própria (MUNANGA, 1999, p. 89)

Almicar Araújo Pereira (2003) traça a trajetória desse processo de mobilização e organização negra no país. A obra destaca os obstáculos enfrentados por esta população; com destaque para a década de 1970, quando o movimento negro se configura como sendo de caráter nacional, consolidando-se por meio do Movimento Negro Unificado (MNU). Mediante tais observações, destaca-se que o combate à discriminação étnico-racial e a denúncia do mito da democracia racial, ao mesmo tempo em que se buscava a afirmação de uma identidade racial negra positivada, são características fundamentais do movimento negro que se constituiu, no Brasil, na década de 1970 (Pereira, 2003).

Ao ressignificar a ideia de raça e implodir com o mito da democracia racial, o Movimento Negro conclama o lugar que lhes é de direito na História deste país, construindo novos enunciados e instrumentos teóricos, ideológicos, políticos e analíticos para explicar como o racismo brasileiro opera, não somente na estrutura do Estado, mas também na vida cotidiana das suas próprias vítimas (Gomes, 2023). Além disso, extermina com a inércia social a qual o mito da democracia alimentava com a finalidade de perpetuar esquemas de relações sociais herdadas do passado.

Campanha contra a discriminação racial, contra a opressão policial, contra o desemprego, o sub-emprego e a marginalização. Estamos nas ruas para denunciar as péssimas condições de vida da Comunidade Negra. Hoje é um dia histórico. Um novo dia começa a surgir para o negro! [...] O Movimento Unificado Contra a Discriminação racial foi criado para ser um instrumento de luta da Comunidade Negra. Este movimento deve ter como princípio básico o trabalho de denúncia permanente de todo ato de discriminação racial, a constante organização da Comunidade para enfrentarmos todo e qualquer tipo de racismo (Carta aberta à população, MNU, 1978).

Constata-se que, a partir da publicação desta “Carta aberta à população”, divulgada no dia 7 de julho de 1978, em todo o país buscava-se que a sociedade não enxergasse a população negra através das lentes da democracia racial, difundida, desde 1933, por Gilberto Freyre, em “Casa grande e Senzala”. Mas, passasse a compreender a dura realidade e o poder de luta do povo negro, que não se deixou iludir pela narrativa ditatorial do “milagre econômico”.

Discursos como os relacionados à democracia racial são alienantes e propagandistas e escondem as reais condições discriminatórias na qual a população negra vivia e vive até hoje no país. Nos tempos dos Generais ditadores a situação era mais grave devido ao medo das perseguições políticas e a ausência de uma legislação de amparo, onde os privilégios eram reservados para os grupos que lhes eram fiéis ideologicamente. Assim sendo, na carta em questão, observa-se com a população negra denunciava às duras condições em que viviam, visto que se colocava completamente fora do bolo dos privilégios vigentes. O Estado delegava-os o papel de vítimas e tentava enganar esta população com promessas, escondendo, dentre outras coisas, o fato de que a discriminação racial sempre existiu neste país.

IV. O SNI E AS PERSEGUIÇÕES ÉTNICO-RACIAIS

O Serviço Nacional de Informação (SNI) foi criado formalmente por meio do Decreto-Lei nº 4.341¹⁰, de 13 de junho de 1964, e tinha a função de coletar a informação no tocante à Segurança Nacional e às questões consideradas de caráter subversivo. Segundo Alves (1989), na prática, o SNI tornou-se um poder político quase tão importante quanto o próprio Executivo. A partir da análise dos documentos, é possível notar um

¹⁰ Art 1º É criado, como órgão da Presidência da República, o Serviço Nacional de Informações (SNI), o qual, para os assuntos atinentes à Segurança Nacional, operará também em proveito do Conselho de Segurança Nacional.

Art 2º O Serviço Nacional de Informações tem por finalidade superintender e coordenar, em todo o território nacional, as atividades de informação e contra informação, em particular as que interessem à Segurança Nacional. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4341.htm

exagero nas descrições dos supostos inimigos do Estado, o que Fico (2001) denomina de “falseamento da realidade”, emprestando aos documentos um tom grandiloquente e tecnicista, de algum modo incompatível com a realidade.

Este órgão se constituiu em uma fonte profissional de informação para os generais da ditadura civil-militar, apesar da paranoia comunista, constado no claro exagero das descrições dos crimes pelos seus agentes. Segundo Pedretti (2023), o Estado ditatorial não possuía uma “lógica repressiva inteiramente unitária e coerente”, e que na verdade estes órgãos tinham certa autonomia, e com o passar dos anos certas agências foram ganhando ou perdendo importância. Dada essas informações, é necessário entrar na questão da Doutrina de Segurança Nacional (DSN), que começou a surgir pós Segunda Guerra Mundial, sendo um projeto imperialista norte-americano para estabelecer sua hegemonia e impedir que a “ameaça do comunismo” se espalhasse nos países mais dependentes. Na América Latina, a DSN se deu por alianças internacionais que culminaram em golpes militares.

A documentação produzida pelo Serviço Nacional de Informação (SNI) sobre a militância negra, para eles compreendida como “subversiva” ou “progressista”, mostra que o regime estava de olho nos desdobramentos do movimento. Em um trecho do documento de nº 580/19/AC/78, do Serviço supracitado, encontra-se a seguinte afirmação, que demonstra a insistência do estado ditatorial (Retirar - regime militar) em não acatar as denúncias discriminatórias.

Seria porém o caso de perguntar se esses críticos progressistas não seriam, até certo ponto, vítimas de seus próprios preconceitos. Muitos parecem mais interessados na luta de classes que na luta de raças. Falam de “negritude” pensando em “revolução”. (BRASIL, 1978, p. 04).

Sobre um dos principais líderes do movimento negro, Abdias Nascimento, o relatório denuncia que o mesmo tenta difamar o Brasil no exterior, defendendo a tese de que existe perseguição racial no Brasil. Quando tentou apresentar seu trabalho no II Festival Mundial de Artes Negras, em fevereiro de 1977, intitulado de “Democracia Racial do Brasil – Mito ou Realidade? ”, foi impedido pela comissão. De acordo com o Relatório:

[...]Os brasileiros estão paulatinamente tornando realidade uma democracia racial até hoje jamais concretizada em país algum. Seu modelo [...] já se encontra provavelmente num estágio tão avançado que, dificilmente, correrá perigo. (BRASIL, 1978, p. 04)

Para os agentes do SNI, os antagonismos raciais eram um meio útil para as organizações “subversivo-terroristas” alcançarem seus objetivos. O Movimento Revolucionário 8 de Outubro (MR-8), em uma publicação clandestina do jornal “Independência Operária”, movimentava-se contra o racismo em declarações como “contra a educação racista”, “por uma verdadeira democracia racial”, contudo, para os generais isso seria uma forma de instigar uma revolta racial.

Sobre Maria Beatriz Nascimento, o SNI evidencia a apresentação do trabalho intitulado “Brasil – Abolição, noventa anos. Confronto”, visto que a sala estava lotada de “pessoas de cor”, e cumpria seu objetivo de estimular o conflito racial. Neste mesmo dia, foi distribuída a “carta aberta à população” do MNU. Acerca do Ato Público Contra o Racismo, que marcou a criação do Movimento Negro Unificado, o Serviço Nacional de Informação demonstrou preocupação com sua “tendência ideológica de esquerda”, tratando como mera coincidência as arbitrariedades policiais que ocorrerem no Brasil tendo brancos como as vítimas. Posta tais desconfianças, os militares buscaram mapear nos principais estados brasileiros, todas as organizações negras. Sobre estas relatam:

Durante o longo acompanhamento que os Órgãos de Informações vêm fazendo do assunto “RACISMO NEGRO NO BRASIL” foi identificada uma expressiva quantidade de associações, institutos, clubes e sociedades congêneres que se propõem a defender os direitos do negro brasileiro “marginalizado”. (BRASIL, 1978, p. 9).

A partir deste trecho é possível perceber a mobilização de diversos movimentos negros, entretanto, chama atenção a palavra “marginalizados” que está em aspas, indicando certamente uma ironia. Tal fato demonstra explicitamente não só a descrença no racismo, mas a desdenha dos objetivos dos movimentos, bem como a força do mito da democracia racial, impregnado nas instituições.

V. EDUCAÇÃO DEMOCRÁTICA E A TEMÁTICA ÉTNICO-RACIAL NAS ESCOLAS

Abdias Nascimento afirma que o sistema educacional é usado como aparelhamento de controle nesta estrutura de discriminação cultural em todos os níveis do ensino brasileiro. Envoltos diante de uma concepção europeia e, mais recentemente, norte-americana da história, deixando em segundo plano a memória africana, parte essencial da formação da nação brasileira. Para Nascimento (1978), quando há alguma referência ao africano ou negro, é no sentido do afastamento e da alienação da identidade negra, os movimentos de luta e resistência bem como as perseguições sofridas, para alcançar

algumas das conquistas perceptíveis na atualidade, são ignorados. (Nascimento, 1978. p. 42).

Nilma Lino Gomes (2023) defende que o Movimento Negro possui um caráter educador. Para ela, se não fosse a luta do Movimento Negro, nas suas mais diversas formas de expressão e de organização; apesar das tensões, dos desafios e dos limites; muito do que no Brasil sabe-se e propaga-se, atualmente, sobre a questão racial e africana, não teria sido aprendido. Além disso, muito do que hoje se produz sobre a temática racial e africana, em uma perspectiva crítica e emancipatória, não teria sido difundido; bem como, não se teriam elaborado, nem implementado, políticas públicas de promoção da igualdade racial (Gomes, 2023).

Explicitando esta ideia, no Brasil, a leitura sobre o negro, sua história e cultura, ainda tem sido apresentada, na sociedade de maneira geral, e no contexto educacional, em particular, revestida por um racismo ambíguo, ainda, em certa medida, sustentado pelo mito da democracia racial e da subserviência (Gomes, 2003). Isto é, narrando a história de um povo negro, e de uma cultura, como sendo desenvolvidas em um contexto de opressão e dominação, embutido, como apêndice, num processo colonizador, patriarcal, escravocrata e racista. Portanto, precisam-se traçar novas trajetórias. Neste sentido, a escola apresenta-se como um dos mais importantes meios de socialização, através do qual tais mudanças devem ser empreendidas de maneira sistematizada e contundente.

Paulo Freire (1974) aborda as problemáticas referentes àqueles (as) homens e mulheres que não desenvolveram, ainda, uma consciência crítica e que, portanto, não despertaram para a busca de sua libertação; satisfazendo, desse modo, à vontade do opressor. Assim sendo, ressalta-se a importância do campo educacional, no sentido de fomentar as condições necessárias para a produção de reflexões sobre a sua própria História, que, inevitavelmente, emerge de uma realidade dominadora.

O opressor sabe muito bem que esta “inserção” crítica das massas oprimidas, na realidade opressora, em nada pode a ele interessar. O que lhe interessa, pelo contrário, é a permanência delas em seu estado de “imersão” em que, de modo geral, se encontram impotentes em face da realidade opressora, como “situação limite” que lhes parece intransponível (Freire, 1974, p.25).

Portanto, compreende-se que o desenvolvimento de uma visão crítica acerca da sociedade na qual o estudante encontra-se inserido, permite-os visualizar como a dita

realidade estrutura-se como domesticadora. Tal ação leva-o a descobrir a vocação que lhes foi negada por injustiça; mediante a exploração, a opressão e, principalmente, a violência; afirmando-os (as) nos seus anseios de liberdade, de justiça, de luta, pela recuperação de uma humanidade roubada pelas estratégias capitalistas, dentre elas, a promoção de regimes ditatoriais. (Freire, 1974).

Tais estratégias de domesticação é denunciada em um documento elaborado pelo Instituto Sergipano de Pesquisas da Cultura Popular e Negra (ISPCPN) para o IV Encontro de Negros do Norte e Nordeste, realizado em Maceió, já no ano de 1984, que traz como temática a educação do negro. Levando o nome de José Severo dos Santos, mais conhecido como Severo D’Acelino, o documento questiona a política educacional do governo apontando um desajuste em relação aos valores da comunidade negra, secularmente aculturada, descaracterizada e forçada diariamente a conviver com mitos e heróis que não são seus, enquanto os seus são omitidos ou folclorizados.

Ainda segundo D’Acelino (1985), a deturpação informática fragmentam informações onde o negro é protagonista, desacreditando dos seus feitos, causando uma apatia cultural e um distanciamento intraracial. Isto possibilita compreender que a luta do negro no âmbito educacional pela inserção de sua cultura e seu reconhecimento nos currículos, libertando-se do pensamento opressor que relaciona sua trajetória apenas aos séculos de escravidão começou cedo e se perpetua até hoje. Todavia, é necessário sublinhar que nenhum projeto ainda tinha sido desenvolvido no sentido de regatar a memória negra e devolver a sua comunidade o legítimo direito de participar e vivenciar suas manifestações histórico-sócio-culturais. E transportando para os dias atuais, há uma dificuldade tremenda em se cumprir as Leis que obrigam o ensino da história do negro nas escolas, já que as humanidades vêm perdendo espaço nos livros didáticos e nos currículos.

Segundo Domingues e Freitas (2025), a Lei nº 10.639 nasce para legitimar práticas antigas ou instigar novas práticas, contudo, ela não constrói a realidade do seu objeto, ou seja, ela não efetiva o direito no ato da sanção. Logo, constata-se que, para alguns analistas e até lideranças negras é que esta, se trata de uma “lei para inglês ver”, isto é, a lei não foi aplicada, ou terá de se esperar muitos anos para que ela seja aplicada em sua totalidade. (Domingues; Freitas, 2025, p.39). Para Nepomuceno (2025), ao longo dos 20 anos, desde a promulgação da lei, fomos redimensionando as práticas pedagógicas,

metodologias, material e recursos didáticos, ações e relações orientadas para a valorização do legado afro. Contudo, muito ainda precisa ser feito para desconstruir o apagamento, a invisibilidade consolidada pelo ideário dos grupos hegemônicos. (Nepomuceno, 2025, p. 57).

A fim de consolidar uma educação democrática, Freire (1974) propôs o desenvolvimento da “Pedagogia do Oprimido”, forjando condições concretas de existência do povo explorado e violentado. Trata-se de uma *práxis* que se constrói na ótica do oprimido, sendo objeto de reflexão deste grupo social; resultando no engajamento da luta e, conseqüentemente, na promoção de processos emancipatórios. Logo, fica claro que o papel do professor é instigar o aluno, objetivando superar tal situação opressora. Isto implica na formação de uma consciência histórica crítica, que desabrochará não somente entre os oprimidos, mas também no covil dos opressores, promovendo ações verdadeiramente transformadoras.

Visto isso, precisam-se implementar mecanismos e estratégias educacionais que ajudem a população brasileira a entender que o quadro de desigualdades existentes na sociedade brasileira resulta da conformidade frente os problemas raciais, marcando profundamente as percepções sobre o lugar do negro, que legitima o preconceito intolerância e discriminação racial. (Nepomuceno, 2025, p.58). Nesse sentido, para além das leis, é preciso práticas educacionais que levem em conta as contribuições do povo negro para a história do Brasil, que ultrapasse o estereótipo da escravização, garantindo a manutenção do direito a igualdade e inclusão social cultural, previstos em uma verdadeira educação democrática.

Consoante tais pontuações, com o intuito de promover o ensino sobre a ditadura militar na educação básica, Alessandra Carvalho e Diego Knack (2017) utilizaram documentos audiovisuais em uma turma do 9º ano. Entretanto, destaca-se que estes autores fazem questão de considerar a questão racial como um “tema sensível”, tal qual o regime ditatorial. Então, reafirmam que os documentos históricos são recursos didáticos através do quais esta temática pode ser trabalhada em sala de aula, visto que estabelecem uma análise crítica, onde se conjugam elementos éticos-políticos, na medida em que estão em cena memórias e demandas de grupos e indivíduos que foram submetidos a violências e sofrimentos pelo governo ditatorial (Carvalho; Knack, 2017).

Em suma, é importante ressaltar que a utilização, nas aulas de História, de documentos escritos, que abordam a temática do movimento negro, no contexto da Ditadura civil-militar no Brasil, possui não somente a finalidade de cumprir a Lei 10.639/03, mas de combater o mito da “democracia racial” e contemplar a realidade de uma escola plural considerando as lutas e saberes históricos do povo negro, reconhecendo-os como fundamentais para a construção da nação brasileira, para além do contexto de escravização. Portanto, tais experiências devem ser levadas para sala de aula, contrapondo a história oficial, estruturada em valores europeus que, no contexto ditatorial, foi reforçada pela classe dominante e pelas agências de repressão, responsáveis por difundirem o ideal de democracia racial, rendendo consequências à população negra até os dias de hoje, vista a dificuldade de abordar a temática afro-brasileira dentro do ambiente escolar de forma positiva.

VI. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A história não oficial do Brasil registra o longo e antigo genocídio que se vem perpetuando contra o afro-brasileiro. Monstruosa máquina, ironicamente designada “democracia racial” que só concede aos negros um único “privilégio”: aquele de se tornarem brancos, por dentro e por fora (Nascimento, 1879, p. 90). Sendo assim, em consonância com a mentalidade capitalista e, conseqüentemente, com a política neoliberal, o ensino se transformou em uma ferramenta que tem por objetivo formar pessoas “preparadas” para o mercado de trabalho, fazendo com que o ato de aprender e ensinar desvincule-se de seu caráter social e da sua contribuição para a formação de cidadãos democráticos capazes de pensar e enxergar criticamente a sociedade e a realidade na qual se encontram inseridos.

Ao destacar o protagonismo das lutas do Movimento Negro na História do Brasil, rompe-se com uma tradição hegemônica que privilegia e valoriza apenas o papel de militantes, artistas ou jornalistas brancos intelectualizados, nos movimentos reivindicatórios neste país. Para tanto, utiliza-se de documentos produzidos por conta da ação do movimento negro, com a finalidade de instigar o pensamento crítico e criativo dos alunos; situando-os num campo de destaque nesta luta, sem as falsas conjecturas de uma “Democracia Racial” ideologicamente forjada. Assim, acredita-se que a escola estará cumprindo o seu papel social de desenvolver uma educação antirracista e democrática.

Esta pesquisa almeja contribuir para a promoção de uma educação verdadeiramente democrática, abordando a trajetória do movimento negro no país, no que diz respeito, principalmente, à sua tradição de luta contra a repressão. Para tanto, propõe-se a utilização, nas aulas de História, documentos produzidos pelo Movimento Negro Unificado e pelo Sistema Nacional de Informação (SNI) sobre as perseguições aos negros, na década de 1970, durante a ditadura civil-militar, trazendo para o campo educativo o debate acerca das relações e lutas étnico-raciais no Brasil, em consonância com a legislação brasileira, especificamente com as Leis 10.639/03 e 11.645/08, que legislam sobre a obrigatoriedade do estudo da História da África e da cultura afro-brasileira em todos os níveis da educação básica. Exprime-se ainda, que esta pesquisa parte da premissa de que a inserção da cultura afro-brasileira nos currículos, suscitando uma educação antirracista, constitui-se como prática favorável à formação democrática dentro do ambiente escolar.

Ao investir em um projeto educacional que contemple a história afro-brasileira busca-se contribuir para uma afirmação social, desconstruindo mitos e ideais consolidados historicamente pela população branca e pelo Estado brasileiro. Tal estratégia de ensino visa eliminar, por meio da educação, estruturas e pensamentos racistas, mascarados pela ideia de “Democracia Racial”, cuja sociedade brasileira ainda se ver mergulhada. Em síntese, documentos produzidos pelo Serviço Nacional de Informação, no período da ditadura civil-militar, apresentam o modo de ação exagerada e violenta destas agências de vigilância, refletidas na violência e exclusão sofridas pela população negra ainda nos dias atuais.

Em conclusão, compreende-se a importância de levar à sala de aula as diversas formas de lutas dos movimentos negros; evidenciando o MNU, e a “carta de convocação” trabalhada neste artigo; que lutaram, ainda lutam, para destruir barreiras racialmente construídas desde a colonização. Como afirma Abdias Nascimento (1978), “a imediata exploração da nova terra se iniciou com o simultâneo aparecimento da raça negra fertilizando o solo brasileiro com suas lágrimas, seu sangue, seu suor e seu martírio na escravidão”. (Nascimento, 1978, p. 48).

REFERÊNCIAS:

A- Fontes

BRASIL, Arquivo Nacional, Fundo Centro de Informações da Aeronáutica (CISA). Informação 580/19/AC/78: Disponível no Arquivo Nacional: AC ACE 109622/76, CNF, I/4, Relatório, 1978.

BRASIL, Decreto-Lei nº 510, de 20 de março de 1969, publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, em 21 de março de 1969, na página 2441.

BRASIL. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”, e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 140, n. 8, p. 1, 10 jan. 2003.

BRASIL. Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 145, n. 48, p. 1, 11 mar. 2008.

CARTA, Convocatória (Movimento Negro Unificado, 1987). Disponível em: <https://www.historiadaditadura.com.br/destaque/plano-de-aula-o-movimentonegro-e-a-ditadura> . Acesso em: 18 out. 2024.

INSTITUTO Sergipano de Pesquisas da Cultura Popular e Negra. Subsídio à Educação do Negro: Uma proposta cultural. IV Encontro de Negros do Norte e Nordeste, Aracaju, 1984.

B- Bibliografia

ANDREWS, George R. **Negros e brancos em São Paulo (1888-1988)**. EDUSC: São Paulo, 1998.

BOBBIO, N. et al. **Dicionário de política**. Brasília: Unb, 2007.

CARDOSO, L. **Os discursos de celebração da “Revolução de 1964”**. Revista Brasileira de História, v. 31, n. 62, p. 177–140, 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbh/a/Yk9r3yXBVzsMw5XxSRKSjZv/> . Acesso em 24 mar 2025.

CARVALHO, Alessandra & KANCK, Diego. **Conhecimento histórico escolar, tempo presente e o uso de documentos audiovisuais no ensino sobre a ditadura militar na educação básica**. Revista História Hoje, v.6, nº 12, p. 98-121, 2017. Disponível em: <https://rhhj.anpuh.org/RHHJ/article/view/391>. Acesso em: 23/02/2025.

CHACEL, Cristina. **Seu amigo esteve aqui: a história do desaparecido político Carlos Alberto Soares de Freitas, assassinado na Casa da Morte**. Rio de Janeiro: Zahar, 2012.

CRUZ, S. **Mito da Democracia Racial e Estado Brasileiro: A materialidade da fantasia**. Anais. In: 16º Encontro Nacional De Pesquisadores Em Serviço Social. Universidade Federal do Espírito Santo, 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/abepss/article/view/22693>>. Acesso em: 12 jan. 2025.

- DOMINGUES, P. **O mito da democracia racial e a mestiçagem no Brasil (1889-1930)**. Diálogos Latinoamericanos, Universidad de Aarhus, v. 010, p. 116–131, 2005. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/162/16201007.pdf> . Acesso em: 12 jan. 2025.
- DOMINGUES, P.; FREITAS, I. **Para inglês ver? A aplicação da Lei nº 10.639/2003**. In: UEPB (Ed.). A Lei 10.639/03 Nas encruzilhadas da educação. p. 37–53, 2025.
- DOMINGUES, Petrônio. **Movimento negro brasileiro: alguns apontamentos históricos** .SciELO: Scientific Electronic Library Online. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/tem/a/yCLBRQ5s6VTN6ngRXQy4Hqn/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 19/02/2025.
- FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classes**. 5° ed. Rio Grande do Sul: Globo, 2008.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. São Paulo: Paz e Terra, 1974.
- GOMES, Nilma L. **O Movimento Negro Educador: Saberes construídos nas lutas por emancipação**. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2017.
- GONZÁLEZ, Lélia; HASENBALG, Carlos. **Lugar de Negro**. Rio de Janeiro: Zahar, 1982.
- HANCHARD, George M. **Orfeu e o poder: movimento negro no Rio de Janeiro e São Paulo (1945- 1988)**. Rio de Janeiro: Eduerj, 2001.
- HOOKS, Bell. **Ensinando pensamento crítico: sabedoria prática**. São Paulo: Elefante, 2020.
- KNAUSS, Paulo. **Sobre a norma e o óbvio: a sala de aula como lugar de pesquisa**. In: NIKITIUK, Sonia M. Leite (org.). Repensando o ensino de história. São Paulo: Cortez, 2001. p. 26-46.
- KÖSSLING, Karin. **As lutas antirracistas de afro-descendentes sob vigilância do Deops/SP (1964-1983)**. Dissertação (Mestrado em História Social) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007.
- MUNANGA, Kabengele. **Rediscutindo a mestiçagem no Brasil: identidade nacional versus identidade negra**. Petrópolis: Vozes. Disponível em: <https://repositorio.usp.br/item/001045132> . Acesso em: 26 jul. 2024. 1999.
- NASCIMENTO, Abdias. **O genocídio do negro brasileiro**. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 1978.
- NEPOMUCENO, C. M. **A Lei nº 10.639/03 e o projeto de educação antirracista no Brasil duas décadas depois: Avanços e desafios** . In: UEPB (Ed.). A Lei 10.639/03 Nas encruzilhadas da educação. p.55 - 73, 2025
- NUNES, P. (ED.). **A Atuação do Serviço Nacional de Informação (SNI) na Universidade Federal da Paraíba (UFPB): A vigilância sobre os dirigentes universitários (1976-1985)**. Saeculum - Revista de História , v. 39, p. 19–36, 2018.
- OLIVEIRA, Márcio de. **O uso da noção de mito em sociologia: analisando os discursos sobre Brasília**. Revista de ciências sociais, Fortaleza, v. 36, n. 2, 2005. Disponível em: <http://www.periodicos.ufc.br/revcienso/article/viewFile/565/547>>. Acesso em: 22 jul. 2017.

- PEDRETTI, Lucas. **Dançando na mira da ditadura:** Bailes soul e violência contra a população negra nos anos 1970. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2022.
- PEREIRA, Amilcar A. **O Mundo Negro:** Relações raciais e a constituição do movimento negro contemporâneo no Brasil. Rio de Janeiro: Pallas; FAPERJ, 2003.
- PEREIRA, AMILCAR A. **Por uma autêntica “democracia racial”:** os movimentos negros nas escolas e nos currículos de história. Revista História Hoje, v.1, n°1, p. 111-128, 2012. Disponível em: <https://rhj.anpuh.org/RHHJ/article/view/21> . Acesso em 15/06/2023.
- PRIORI, A., et al. História do Paraná: séculos XIX e XX [online]. Maringá: Eduem, 2012. A Ditadura Militar e a violência contra os movimentos sociais, políticos e culturais. pp. 199-213. ISBN 978-85-7628-587-8
- SILVA, V. C. O dia da consciência negra no Brasil: algumas reflexões. Revista de História Bilros, v. 2, n. 3, p. 153–166, 2014. Disponível em: <https://revistas.uece.br/index.php/bilros/article/view/7582>. Acesso em: 28 mar. 2025.
- SIQUEIRA, Karulliny S. & DIAS, Mauro R. F. **O ensino de História e os desafios para a promoção de uma educação antirracista.** Revista História Hoje, v.10, n°20, p. 110-131, 2021. Disponível em: <https://rhj.anpuh.org/RHHJ/article/view/758>. Acesso em: 26/06/2023.
- SKIDMORE, Thomas E. **Brasil:** de Castelo a Tancredo. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.
- SKIDMORE, Thomas E. **Preto no Branco:** raça e nacionalidade no pensamento brasileiro. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976.
- TILLY, Charles. **Movimentos sociais como política.** Revista Brasileira de Ciência Política, Brasília, n. 3, p133-160, 2010.

ANEXO A – Carta de Princípios, MNU



DESDE 1978 NA LUTA
CONTRA O RACISMO E PELA VIDA!

Carta de Princípios

MOVIMENTO NEGRO UNIFICADO - MNU

Fundado em 18 de junho de 1978

CARTA DE PRINCÍPIOS

Nós, membros da população negra brasileira – entendendo como negro todo aquele que possui na cor da pele, no rosto ou nos cabelos, sinais característicos dessa raça -, reunidos em Assembléia Nacional, CONVENCIDOS da existência de:

discriminação racial

marginalização racial, política, econômica, social e cultural do povo negro

péssimas condições de vida

desemprego

subemprego

discriminação na admissão em empregos e perseguição racial no trabalho

condições sub humanas de vida dos presídios

permanente repressão, perseguição e violência policial

exploração sexual, econômica social da mulher negra

abandono e mal tratamento dos menores, negros em sua maioria

colonização, descaracterização, esmagamento e comercialização de nossa cultura

mito da democracia racial

RESOLVEMOS juntar nossas forças e lutar por:

defesa do povo negro em todos os aspectos políticos, econômicos, sociais e culturais através da conquista de:

maiores oportunidades de emprego

melhor assistência à saúde, à educação e à habitação

reavaliação da cultura negra e combate sistemático à sua comercialização, folclorização e distorção



DESDE 1978 NA LUTA
CONTRA O RACISMO E PELA VIDA!

extinção de todas as formas de perseguição, exploração, repressão e violência a que somos submetidos

liberdade de organização e de expressão do povo negro

E CONSIDERANDO ENFIM QUE:

nossa luta de libertação deve ser somente dirigida por nós

queremos uma *nova* sociedade onde *todos* realmente participem

como não estamos isolados do restante da sociedade brasileira

NOS SOLIDARIZAMOS:

- a) com toda e qualquer luta reivindicativa dos setores populares da sociedade brasileira que vise a real conquista de seus direitos políticos, econômicos e sociais;
- b) com a luta internacional contra o racismo.

POR UMA AUTÊNTICA DEMOCRACIA RACIAL!

PELA LIBERTAÇÃO DO POVO NEGRO!